



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.032, DE 2009** (Do Senado Federal)

**PLS Nº 107/2008**  
**OF Nº 293/2009 – SF**

Inscreve o nome de Getúlio Dornelles Vargas no Livro dos Heróis da Pátria.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
EDUCAÇÃO E CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Inscreva-se o nome de Getúlio Dornelles Vargas no Livro dos Heróis da Pátria, nos termos do que dispõe o art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, no Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em                      de abril de 2009.

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

<p style="text-align: center;"><b>LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI</b></p>
---

**LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007**

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

**Art. 2º** A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinquenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

**Art. 3º** O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Gilberto Gil

<p style="text-align: center;"><b>FIM DO DOCUMENTO</b></p>
--